

Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Chaves

REQUERIMENTO – ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS (artigo 5.º)
Regulamento Municipal de atribuição de direitos e benefícios
aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Chaves

REQUERENTE				
Nome				
Morada				
Estado civil	Profissão		Data de Nascimento	
Freguesia	Código Postal		Localidade	
N.º Ident. Fiscal	N.º B.I./C.C.		Válido até	
N.º Segurança Social				
Telefone	Telemóvel		Outro	
E-mail				
AHBV				
N.º mecanográfico	Quadro/categoria		Data de admissão	
Cartão Municipal de Bombeiro n.º				

Autorizo o envio de notificações por: ☐ SMS ☐ Correio eletrónico

AGREGADO FAMILIAR (Cônjuge e descendentes)					
N.º	NOME	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	NIF
1					
2					
3					
4					
5					

PEDIDO

Vem requerer a V. Ex.^a a atribuição de direitos e benefícios, previstos no artigo 5.º do Regulamento Municipal de atribuição de direitos e benefícios aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Chaves, especialmente o(s) seguinte(s):

☐ a) Isenção do pagamento das taxas inerentes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações urbanísticas, na área do concelho de Chaves, de construção, reconstrução, ampliação, conservação e beneficiação de habitação própria e permanente do beneficiário ou do cônjuge não separado de pessoas e bens e em situação de união de facto devidamente comprovadas, incluindo as respeitantes à autorização de utilização, sendo certo que a concessão desta isenção só pode ser atribuída por uma única vez;



- ☐ b) Reembolso de 50% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado referente a um prédio urbano, localizado na área do concelho de Chaves, destinado a habitação própria e permanente do beneficiário ou do cônjuge não separado de pessoas e bens e em situação de união de facto devidamente comprovadas, com um limite máximo de reembolso de 150,00€/ano, e por um período máximo de 10 anos;
- ☐ c) Comparticipação em 50% do valor anual da renda, ao beneficiário que viva em casa arrendada, situada na área do concelho de Chaves, ou ao cônjuge não separado de pessoas e bens e em situação de união de facto devidamente comprovadas, com um limite máximo de reembolso de 300,00€/ano, e por um período máximo de 10 anos;
- ☐ d) Aplicação do tarifário social para o serviço de abastecimento de água, saneamento e de gestão de resíduos urbanos, aplicável aos consumidores domésticos, desde que o respetivo contrato esteja em nome do beneficiário ou do cônjuge não separado de pessoas e bens e em situação de união de facto devidamente comprovadas e diga respeito à sua habitação própria ou arrendada, situada na área do concelho de Chaves;
- ☐ e) Atribuição de um passe mensal gratuito por beneficiário nos transportes públicos terrestres de passageiros do concelho de Chaves, em articulação com a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (via reembolso);
- ☐ f) Equiparação a beneficiários de escalão A dos apoios sociais concedidos pela autarquia, no âmbito da ação social escolar, aos elementos do seu agregado familiar que frequentem a escolaridade obrigatória, nas instituições públicas do concelho;
- ☐ g) Frequência nas atividades de animação de apoio à família da educação pré-escolar e componente de apoio à família do 1.º ciclo básico, pelos elementos do seu agregado familiar, com o tarifário igual ao valor do primeiro escalão ou do escalão A, respetivamente;
- ☐ h) Frequência nas férias desportivas promovidas pelo Município, pelos elementos do seu agregado familiar, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, com o tarifário igual ao valor do escalão A;
- ☐ i) Atribuição de cinco bolsas de estudo, no valor de 100,00€/mês, a filhos de bombeiros, falecidos em serviço ou com doença contraída no desempenho de funções, que frequentem o ensino superior, assentes em critérios expressos no regulamento municipal de bolsas;
- ☐ j) Acesso gratuito à piscina municipal pelo beneficiário e pelos elementos do seu agregado familiar, pelo período de uma hora diária, sem prejuízo do respeito pela lotação das pistas destinadas ao público em geral, no período de 2.º a 6.º, entre as 09h00 e as 17h00, e mediante a apresentação do Cartão Municipal de Bombeiro, previsto no artigo 8.º do presente regulamento;
- ☐ k) Acesso gratuito às iniciativas de caráter cultural, promovidas pelo Município, condicionado pelo número de bilhetes disponibilizados para este efeito para cada evento, e levantamento do bilhete, com reserva prévia obrigatória de 5 dias úteis antes da realização do mesmo e mediante a apresentação do Cartão Municipal de Bombeiro, previsto no artigo 8.º do regulamento;
- ☐ l) Nos equipamentos sob gestão da empresa municipal - Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EM SA, o beneficiário, mediante a apresentação do Cartão Municipal de Bombeiro, previsto no artigo 8.º do regulamento, tem:
- Entrada gratuita nas piscinas de recreio e lazer da Quinta do Rebentão;
 - Isenção do pagamento de taxa de inscrição anual nas Termas de Chaves;
 - Isenção do pagamento dos tratamentos de Inaloterapia nas Termas de Chaves;
 - Atribuição de 20% de desconto, não cumulativo com outras campanhas que possam estar em vigor, nos demais tratamentos de termalismo terapêutico e de fisioterapia nas Termas de Chaves.

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao seu processo.

A atribuição e/ou o reconhecimento dos direitos e dos benefícios constantes das alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e i) do n.º 1 do artigo 5.º, depois de devidamente identificados no campo anterior e regulamente preenchido o presente requerimento, carecem da apresentação dos seguintes documentos:



- ☐ 1. Declaração emitida pelo Comandante da Corporação de Bombeiros, comprovativa de que o requerente preenche os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º do regulamento;
- ☐ 2. Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, sendo assegurada pelos competentes serviços municipais a emissão de declaração de não dívida ao Município de Chaves.

O benefício previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º deverá ser requerido e acompanhado ainda dos seguintes documentos:

- ☐ 1. Documento emitido pela competente repartição de finanças comprovativo de que não possui qualquer outro prédio urbano destinado a habitação, de sua propriedade ou de qualquer outro membro do agregado familiar;
- ☐ 2. Certidão de registo predial e caderneta predial do prédio onde vão ser efetuadas as operações urbanísticas para as quais se requer a isenção de taxas;
- ☐ 3. Declaração assinada sob compromisso de honra em como se compromete a utilizar a habitação objeto de intervenção pelo período de 10 anos.

O benefício previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º deverá ser requerido e acompanhado ainda dos seguintes documentos:

- ☐ 1. Comprovativo do IBAN;
- ☐ 2. Comprovativo de pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis, com o documento de liquidação emitido pela Autoridade Tributária, referente ao ano anterior e a partir da entrada em vigor do regulamento municipal (2025);
- ☐ 3. Documento comprovativo que o imóvel se destina a habitação própria e permanente (declaração emitida pela respetiva Junta de Freguesia);
- ☐ 4. Nas situações em que o imóvel esteja em nome do cônjuge não separado de pessoas e bens e em situação de união de facto, deverá ser apresentada prova legalmente admissível (declaração emitida pela respetiva Junta de Freguesia).

O benefício previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º deverá ser requerido e acompanhado ainda dos seguintes documentos:

- ☐ 1. Comprovativo do IBAN;
- ☐ 2. Contrato de arrendamento válido e em vigor;
- ☐ 3. Comprovativo do pagamento das rendas;
- ☐ 4. Nas situações em que o contrato de arrendamento esteja outorgado pelo cônjuge não separado de pessoas e bens e em situação de união de facto, deverá ser apresentada prova legalmente admissível (declaração emitida pela respetiva Junta de Freguesia).

O benefício previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º deverá ser requerido e acompanhado ainda dos seguintes documentos:

- ☐ 1. Informação e ou comprovativo da titularidade de contrato de fornecimento de serviço de abastecimento de água, saneamento e de gestão de resíduos urbanos relativo à sua habitação própria ou arrendada, situada na área do concelho de Chaves, válido e eficaz;
- ☐ 2. Na eventualidade de o beneficiário não ser titular do contrato e o mesmo esteja em nome do cônjuge não separado de pessoas e bens e em situação de união de facto, deverá ser apresentada prova legalmente admissível (declaração emitida pela respetiva Junta de Freguesia).



O benefício previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º deverá ser requerido e acompanhado ainda dos seguintes documentos:

- ☐ 1. Comprovativo do IBAN;
- ☐ 2. Comprovativo de pagamento da bilhética, contendo o NIF do beneficiário.

Os benefícios previstos nas alíneas f), g), h), i), j), k) e l) do n.º 1 do artigo 5.º deverão ser requeridos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 5.º, ou seja, mediante a apresentação do Cartão Municipal de Bombeiro, a que alude o artigo 8.º, previamente emitido.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O Município de Chaves, responsável pelo tratamento dos dados deste documento, e eventuais anexos, informa que:

- a) Contacto do Encarregado de Proteção de Dados epd@chaves.pt;
- b) A finalidade do tratamento dos dados pessoais é a expressa no presente documento e eventuais anexos;
- c) O fundamento legal desse tratamento é o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, e o cumprimento das obrigações contratuais e legais daí decorrentes na prossecução do interesse público e exercício de autoridade pública;
- d) Os dados serão tratados por entidades terceiras/subcontratantes apenas por força de disposição legal ou por estrita necessidade da efetivação das finalidades referidas;
- e) Os dados pessoais recolhidos, serão somente conservados pelo tempo estritamente necessário ou cumprimento de prazo fixado por Lei;
- f) O titular dos dados pode exercer os direitos previstos no referido RGPD, designadamente o direito de informação, de acesso, de retificação, de apagamento, de limitação do tratamento, de portabilidade, de oposição e de reclamação para autoridade de controlo - Comissão Nacional de Proteção de dados - e-mail: geral@cnpd.pt, sem prejuízo das finalidades e prazos de conservação acima referidos;
- g) A comunicação dos dados pessoais recolhidos constitui, requisito de cumprimento da finalidade indicada, e/ou obrigação legal e contratual, pelo que o titular está obrigado a fornecê-los e a atualizá-lo.

O subscritor, sob compromisso de honra e estando consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Data

O Técnico de Atendimento procede à **verificação do processo**, aconselhando o requerente a não efetuar a entrega sem que o mesmo seja devidamente instruído.

NOTAS

O Técnico de Atendimento

Data

